



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
PROCESSO Nº 373/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 373/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária) III (Cronograma físico-financeiro), IV (Projeto Arquitetônico), V (Credenciamento), VI (Declaração de Habilitação), VII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração de Vistoria), IX (Declaração do Menor), X (Declaração de infra-estrutura) e XI (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 12 de março de 2013, às 09:00 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 04/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 04/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro para a execução da construção do prédio/sede da Vara do Trabalho do Município de Barra do Corda-MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência e demais anexos**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VI**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VI** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 04/2013**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo II

6.1.3 - Prazo de entrega máximo dos projetos em conformidade com o exigido no cronograma – Anexo III. Quando este não for indicado, será considerado o prazo exigido no cronograma.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.



6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 – O valor máximo permitido para adjudicação será o valor estimado acrescido de 10%.

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empre-



sa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 – Apresentarem, ao final do lance valor superior ao valor máximo permitido para adjudicação que é o valor estimado acrescido de 10%.



7.12.4 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IX**).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional Competente;

8.1.4.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Competente do Estado Maranhão;



8.1.4.2 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Elétrica**, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, que atuarão como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.3 – Para a qualificação técnica será exigido a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, devidamente acompanhado da certidão de registro ou averbação na entidade profissional competente, em nome dos seguintes profissionais: engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletricitista, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o profissional responsável, elaborado projetos de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

8.1.4.3.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto:

- a) Projetos estruturais e de instalações prediais (onde estejam contempladas instalações hidro-sanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio).
- b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

8.1.4.3.2 – Engenheiro Eletricista:

- a) Projeto de Instalações prediais (onde estejam contempladas instalações elétricas, projeto de instalação de subestação, Projeto de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.

8.1.4.3.3 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional, (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor do atestado de responsabilidade técnica apresentado, que coordenará a execução dos serviços objeto deste Pregão;

8.1.4.4 – O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 8.1.4.3.1;

8.1.4.4.1 - Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atenda ao exigido nos subitens 8.1.4.3.1, 8.1.4.3.2, desde que aprovada pela Administração do TRT 16ª Região, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

8.1.4.5 A empresa licitante deverá apresentar **declaração de que vistoriou o local ou declaração de que conhece as condições do local onde será executada a obra** e tomou conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações e das condições de execução dos serviços a serem contratados, através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local e dos demais dados pertinentes, fornecidos pelo TRT da 16ª Região, assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor da Vara do Trabalho de Barra do Corda (Anexo VI).



8.1.4.5.1 –A vistoria deverá ser previamente agendada na Vara do Trabalho de Barra do Corda, através do telefone (99) 3643-2880, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:300 horas.

8.1.4.6– Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seu responsáveis, informando que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e instalações adequadas, equipamentos e pessoal técnico especializado indispensáveis à execução de todos os projetos.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo IX (Declaração do Menor)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:



- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;



10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 014R9 – Construção do Edifício Sede da V. T. de Barra do Corda-MA, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Investimentos, previsto na Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, remetida ao TST através do Ofício GP n. 0274/2012.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.3.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Re-



sídios da Construção (PGRCC) do projeto da Vara de Trabalho de Barra do Corda/MA.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.
- d) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente certame será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma e 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos, a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.

14.2 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em **até 30(trinta) dias** contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

14.2 Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

14.3 A Contratada deverá providenciar, as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

14.4 Antes do recebimento definitivo a Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.



14.5 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.6 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.6.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em duas etapas, sendo a 1ª parcela em até 60 (sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

- Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).
- Instalações hidro-sanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos.
- Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA.
- Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico)
- Sonorização
- Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
- Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo *split*).

15.1.1 -A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos projetos.

15.2 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

15.3 O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III deste Termo de Referência), mediante solicitação expressa da Contratada.

15.4 Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

15.5 A Contratada, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em



conformidade com o disposto no Termo de Referência, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

15.6 - Todos os pagamentos serão realizados em até 05 dias úteis da protocolização, na Coordenadoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, da nota fiscal/fatura relativas aos serviços executados,.

15.7 - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

15.9 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 15.6, não podendo haver suspensão dos serviços.

15.10 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

15.11 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.12 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.13 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.

15.14 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

16.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.2.1- Pelos motivos que se seguem, a adjudicatária estará sujeito a penalidade estabelecidas no item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

16.3 – Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

17.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 25 de janeiro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos Complementares, Licenciamento Ambiental, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA

São Luís/MA 2013

ÍNDICE

1.OBJETIVO.....	3
2.JUSTIFICATIVA.....	3
3.FUNDAMENTO LEGAL.....	4



4. VALOR ESTIMADO.....	4
5. TERMINOLOGIA.....	4
6. ABREVIATURAS E SIGLAS.....	5
7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
8. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	18
9. CONDIÇÕES GERAIS.....	19
10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	20
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	20
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	21
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	22
14. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.....	22
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	24
16. PENALIDADES.....	25
17. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	27
18. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	27
19. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS	27
ANEXO II (Planilha Orçamentária).....	28
ANEXO III (Cronograma Físico Financeiro).....	29
ANEXO IV (Projeto Arquitetônico).....	30
ANEXO V (Declaração de Vistoria).....	31
ANEXO VI (Declaração de Responsabilidade Técnica).....	32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresentam-se organizado neste documento, um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de elaboração de Projetos Complementares, Orçamento,



Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barrado Corda/MA, aptos a permitirem o entendimento e a avaliação do custo dos serviços ora relacionados, bem como a delimitação dos procedimentos adequados e dos prazos para realização do empreendimento, os quais têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência visa oferecer as informações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e/ou de arquitetura para elaboração dos Projetos Complementares (projeto de estrutura, projeto de infra-estrutura, superestrutura, climatização, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, SPDA, subestação aérea, instalações hidro-sanitárias/ águas pluviais, rede estruturada(lógica e telefonia), sistema de som), orçamento, especificações técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA.

Nesse propósito serão indicados a descrição, a localização e o detalhamento dos serviços pretendidos, a particularização do procedimento a ser requerido, e, em seguida, será apresentada as condições gerais de contratação e de execução, as normas de fiscalização, as penalidades e os critérios de pagamento e de recebimento dos serviços pertinentes ao objeto da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

A Vara do Trabalho de Barra do Corda apresenta atualmente problemas em relação ao espaço físico, apontados pelos magistrados, servidores e jurisdicionado em geral que utilizam a instituição para fins específicos.

Considerando que o atual prédio não é próprio. Considerando que o prédio é alugado.

Considerando que o prédio atual não possui estacionamentos para juízes, servidores e jurisdicionado. Considerando que a Vara Trabalhista deve conter uma infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade específica.

Considerando que a Vara Trabalhista deve conter uma área útil que tenha potencial de atender satisfatoriamente as necessidades de crescimento com potencial de acomodação de novos ambientes e instalações modernas, objetivando assim uma boa alternativa para execução das atuais e futuras demandas da Instituição.

Tornou-se imprescindível a construção de um prédio novo buscando a solução dos problemas listados, e para tanto, com o intuito de subsidiar o processo faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

4. VALOR ESTIMADO

De acordo com consulta preliminar, levada a efeito junto ao SENGE-MA (Sindicato dos Engenheiros no Estado do Maranhão) para elaboração de Projetos Complementares, Licenciamento Ambiental, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA o valor estimado é de **R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais)**.

Será considerado valor máximo de proposta a ser aceito pela administração o valor estimado acrescido de 10%.

5. TERMINOLOGIA

Neste Termo de Referência serão empregados os termos e as expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições, as interpretações e os significados respectivamente indicados:



- **Contratada:** empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a elaboração dos projetos complementares da Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Contrato: documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas em relação à elaboração dos Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA.

Cronograma: representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam as suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.

Fiscalização: equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer, de modo sistemático, atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Orçamento: avaliação de custos obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de insumos e composição de preços unitários dos itens de serviço ou de pesquisa levantada junto ao mercado técnico- especializado local.

Projeto: conjunto de cálculos, desenhos, especificações e demais elementos gráficos imprescindíveis à perfeita caracterização da obra, contendo as informações técnicas necessárias relativas à sua execução.

Projeto Básico: Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para caracterização dos serviços objeto da Licitação, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, e que apresente nível de detalhamento adequado à perfeita definição e quantificação dos serviços indispensáveis à sua realização, à determinação dos prazos e métodos de execução e à avaliação dos custos parciais compreendidos na sua prestação.

Projeto Executivo: Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para a execução da obra (contempladas nos projetos complementares correspondentes), contendo, de forma precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução de obras e serviços relacionados à Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA.

Serviço: Atividade executiva, definido através de suas características.

6. ABREVIATURAS E SIGLAS:

Neste documento serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CREA/MA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão.

CAU/MA: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CSJT : Conselho Superior da Justiça do Trabalho

SENG: Seção de Engenharia do TRT-MA.

SRTE-Ma: Superintendência Regional de Trabalho e Emprego Maranhão

TRT 16ª Região: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Vara do Trabalho de Barra do Corda a ser edificada em terreno situado entre as Ruas Pedro Rezende, Rua José Mariano de Moura e a Rua Enfermeira Zizi, s/n, Bairro INCRA Barra do Corda/MA, conforme projeto arquitetônico (Anexo IV) se comporá de prédio de 01 (um) pavimento, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro). Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície:



Área do terreno = 2.400,92 m²;

Área total construída = 438,00 m²;

Os projetos complementares desta edificação deverão ser elaborados em conformidade com as prescrições contidas neste Termo de Referência, bem como na **Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT** e compreendem os itens a seguir elencados:

7.1 PROJETO ESTRUTURAL

Os Projetos de estrutura deverão ser modelados em função do complexo de instalações, permitindo sua fácil passagem e facilitando sua execução.

O projeto será elaborado de forma a não interferir com as construções e fundações vizinhas existentes e baseadas na sondagem executada. O calculista que executar o projeto deverá ser experiente na área, podendo a Fiscalização exigir comprovação técnica de serviços já executados.

O Cálculo do projeto estrutural de concreto deverá atender às normas da ABNT, em especial a NBR 6118.

7.1.1 PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA

Serão demonstradas as fundações adequadas para o tipo de solo investigado, através dos seguintes elementos mínimos:

Planta de locação dos pilares com respectivas cargas;

Planta de locação dos diversos corpos e elementos da fundação com cotas de seus planos bases em relação a um referencial de nível bem definido;

Cortes longitudinais e transversais, mostrando todos os elementos necessários e característicos do tipo de fundação adotada;

Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;

Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;

Detalhes específicos;

Plantas de formas;

Plantas de armação;

Indicação da resistência e das características do concreto;

Indicação da taxa de trabalho do terreno;

Memória descritiva de fundações com justificativa das soluções adotadas, normas adotadas e descrição dos elementos projetados; especificação dos materiais a utilizar; equipamentos e acessórios necessários a execução dos trabalhos; quantitativos; cargas adotadas, tensões admissíveis e dimensionamento dos elementos.

7.1.2 PROJETO DE SUPERESTRUTURA

Será demonstrada a estrutura adequada à construção através dos seguintes elementos mínimos:

Planta de forma de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;

Planta de armação de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;

Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;

Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;

Indicação das juntas de concretagem e das juntas de dilatações quando necessárias;

Indicação do tipo de concreto, resistência característica - fck 25 (MPa) e respectivo traço com melhor custo x desempenho;

Indicação dos níveis dos pavimentos em relação ao RN – Referencial de Nível permanente e bem definido, previamente estabelecido;

Memória descritiva de cálculo de estrutura com descrição sucinta dos elementos projetados; justificativas das soluções adotadas quanto ao cálculo, dimensionamento e verificação; normas técnicas e especificações dos materiais a serem empregados, com respectivos quantitativos; recomendações e cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

7.2 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E AGUAS PLUVIAIS



As instalações de água fria obedecerão às normas da ABNT pertinentes, em especial a NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria e a NBR 5648 - Especificação de Tubos e Conexões de PVC para Instalações de Água Fria.

As instalações de esgotos sanitários e águas pluviais obedecerão às Normas NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários, NBR

5688 - Especificações de tubos e conexões de PVC rígido para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários e Ventilação, NBR 8161 - Tubos e Conexões de Ferro Fundido para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários e Ventilação.

O projeto deverá caracterizar os tipos de materiais empregados nas instalações, tomando por base a tecnologia desses materiais, sua adequação ao tipo de obra.

Os desenhos conterão, no mínimo:

Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;

Instalação de esgoto secundário;

Instalação de águas pluviais, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação a de esgotos sanitários.

Quando necessário, será apresentada planta de drenagem, demonstrando os seguintes elementos mínimos:

Cotas de fundo, início, final de cada trecho;

Elevações de terreno e de pisos;

Declividades por trecho;

Sentido do fluxo, dimensionamento de tubos, canaletas, etc.; Caixas;

Identificação de trechos segundo memória de cálculo.

Será considerado tempo de recorrência de 20 anos e contribuição de água de chuva considerando tempos de concentração, de chegada e de escoamentos, além da variação na intensidade da chuva com o tempo.

Serão apresentados detalhes de obras complementares de drenagem assim como interferências em redes subterrâneas, fundações, etc.

Será dimensionado para a maior contribuição possível prevendo as melhores áreas de escoamento. No caso de tubulações enterradas deve ser previsto proteção/recobrimento para resistir a agressão do solo e as cargas atuantes sobre o terreno.

Será adotado percentual máximo de uso de 65%, ou seja, cerca de 2/3 da área da seção do tubo.

Serão previstas caixas de passagem/visitas para cabeceiras dos coletores; mudanças de direção, declividade, seção; confluência de coletores; alinhamentos retos a cada 60m; etc.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

Desenhos de projeto.

O projeto deverá caracterizar os tipos de materiais empregados nas instalações, tomando por base a tecnologia desses materiais, sua adequação ao tipo de obra e, ainda, à facilidade de aquisição próxima ao local de uso.

Na elaboração dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, será estudada a interdependência das diversas partes do conjunto, visando ao abastecimento dos pontos de consumo e à coleta e destinação de seus esgotos.

Cada projeto deverá satisfazer às exigências técnicas, atendendo aos critérios mínimos de segurança, conforto, higiene e economia. De um modo geral, todos os projetos de instalações Hidro-Sanitárias deverão atender às prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, além de abranger as seguintes instalações:

Abastecimento e distribuição de água fria;

Dimensionamento do sistema de recalque com duas bombas;



Distribuição de água quente (caso haja);
Coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários (tanque séptico e filtro anaeróbico);
Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
Reserva para combate a incêndio (se necessário).

7.2.1 ÁGUA FRIA

Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo dos vários elementos do projeto, tais como barriletes, colunas de água, etc.

Os desenhos que compõem o projeto deverão apresentar, no mínimo, o seguinte:

Planta de locação do prédio em relação ao logradouro público, com indicação do ramal de alimentação e seus componentes;

Plantas, com localização dos reservatórios superior e inferior (caso seja necessário) e instalação elevatória, barriletes, colunas, posicionamento dos pontos de consumo e rede de distribuição.

Diagramas isométricos de água, com indicação de cotas verticais e horizontais.

Diagrama vertical de água fria;

Detalhes dos pontos de consumo;

7.2.2 ESGOTO SANITÁRIOS E ÁGUAS PLUVIAIS

Os projetos deverão conter especificações, dimensionamentos e detalhamentos constituintes da instalação a qual, dependendo da solução adotada, terá no mínimo:

- Esgotos sanitários:

Ligações de aparelhos, sifões e caixas sifonadas;

Ramal de esgoto;

Tubo de queda;

Ventilação;

Subcoletores;

Caixas de gorduras;

Caixas de inspeção;

Reservatório de águas servidas;

Sistema de esgotamento das águas servidas.

- Águas Pluviais:

Calhas;

Tubos de queda;

Caixas de areia;

Escoamento, etc.

Os desenhos deverão conter, no mínimo, o seguinte:

Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;

Instalação de esgoto secundário;

Instalação de águas pluviais, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação aos esgotos sanitários;

Diagrama vertical de esgoto;

Detalhes de todas as caixas de passagem;

Detalhe de todos os ramais de esgoto;

Havendo instalações sanitárias abaixo do nível do coletor público, deverão constar, em detalhe específico, as instalações de captação e elevação;

Planta de detalhes da estrutura do edifício, com as soluções apresentadas para passagem das canalizações através dos elementos estruturais (caso seja necessário).

7.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os Projetos de Instalações Elétricas obedecerão às prescrições da ABNT, em especial a NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e para média/alta utilizar a NBR 14039/2003 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, recomenda-



ções da Concessionária local, padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local e às especificações dos fabricantes, visando a eficiência energética das Instalações Elétricas da edificação.

Será considerada a carga instalada, cálculo de demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação, necessidade de aumento de carga, compensação de Fator de Potência (FP), quando necessária, e etc.

Os Projetos de Instalações Elétricas atenderão todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

Será também executado, quando for o caso, o projeto da subestação aérea, onde constarão localização e implantação, diagrama unifilar geral detalhado, diagramas unifilares dos quadros, desenho executivo da subestação transformador (plantas baixas e cortes), locação dos quadros elétricos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo (alimentadores, curto-circuito, coordenação e seletividade da média tensão, etc.)

Serão apresentadas plantas de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação, planta baixa de todos os pavimentos, planta de detalhes, etc., onde constarão os pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas), pontos de comandos (interruptores), quadros de distribuição geral e terminal, medidores de energia, trajetos e distribuição dos circuitos, diagramas unifilares, quadros de carga, detalhe do local dos medidores, legendas e notas necessárias, etc.

As luminárias serão escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminação adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, tais como luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível lâmpada fluorescente econômicas, lâmpadas de vapor de sódio para iluminação externa, reatores de baixas perdas e alto fator de potência, divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízos do conforto, facilidade de manutenção, etc.

Serão apresentadas:

Planta de cada nível da edificação, escala 1:50, contendo quadros elétricos de distribuição, descrição dos circuitos de cada quadro, iluminação, tomadas, bem como toda a infra-estrutura (eletrocalhas e eletrodutos) para passagem dos cabos;

Localização e tipos de para-raio; localização dos aterramentos;

Diagrama unifilar da instalação;

Esquemas e prumadas; Legenda das convenções usadas;

Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

Quantitativos de materiais e fornecimentos.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Instalações Elétricas deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

Desenhos de projeto;

Memória de cálculo.

Para definição do sistema de alimentação, deverão ser consultadas as normas para fornecimento de energia elétrica da concessionária local, considerando a previsão de carga instalada, cálculo da demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação.

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

Planta baixa de todos os pavimentos;

Cortes e fachadas, quando necessário;

Planta de detalhes.

As Plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:

Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);

Pontos de comandos (interruptores);

Quadros de distribuição geral e terminal;



Quadro de distribuição de automação;
Medidores de energia;
Trajetos e distribuição dos circuitos;
Diagramas trifilar / unifilares;
Quadros de carga;
Detalhe do local dos medidores;
Detalhe dos quadros de distribuição e terminais;
Legendas e notas necessárias.

As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão de projeto, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminação exigidos pela NBR vigente, adequado ao trabalho solicitado e a critérios técnico-econômicos., tais como:

Luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível;
Lâmpadas fluorescentes econômicas;
Lâmpadas de vapor de sódio para iluminação externa;
Reatores eletrônicos de baixas perdas e alto fator de potência;
Divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízos do conforto;
Facilidade de manutenção.

O dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT vigente, destacando:

Seções mínimas;
Queda de tensão;
Prescrições para instalação;
Circuitos de alimentação com condutor de proteção (fio terra).

A escolha dos dispositivos de proteção deverá ser em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos no mercado, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

Deverão conter certificação do INMETRO e atender a norma brasileira NBR vigente, NBR IEC vigente para circuitos terminais e principais de distribuição, NBR IEC vigente para circuitos terminais. Deverá ser considerada a necessidade de aterramento de eventuais equipamentos, a estrutura e partes metálicas deverão estar convenientemente protegidas e aterradas.

7.4 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA)

O projeto de proteção contra descargas atmosféricas deverá constar localização e identificação dos pára-raios, ligações entre pára-raios e o aterramento, deverá conter ainda detalhes da posição da malha de captação, sistema de descida e malha de aterramento, desenhos executivos (plantas baixas e cortes) e memoriais descritivos.

O projeto deverá atender o que preconiza a NBR 5419/2005 e o método a ser adotado deverá ser o de Faraday.

7.5 - SUBESTAÇÃO AEREA

Será também executado o projeto da subestação aérea, onde constarão localização e implantação, diagrama unifilar geral detalhado, diagramas unifilares dos quadros, desenho executivo da subestação transformadora (plantas baixas e cortes), locação dos quadros elétricos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo (alimentadores, curto-circuito, coordenação e seletividade da média tensão, etc.)

7.6 Instalação Predial de Rede Estruturada (Telefônico e Lógico)

O projeto de instalações da Rede Lógica deverá seguir orientação técnica do Serviço de Engenharia e Diretoria de Informática do TRT, e seguirá as seguintes premissas básicas:

Elementos ativos (switch stackable, etc.);
Elementos passivos (rack, etc.);
Eletrodutos e eletrocalhas;



Aterramento; tomadas de telecomunicações;
Sistema de cabeação (rede lógica e telefônica, rede telefônica);
Painel de distribuição (patch panel);
Cabos;
Guias;
Certificação;
Garantia.

O padrão seguirá as Normas EIA/TIA com solução que possibilite a intercomunicação e interoperabilidade entre as estações de trabalho e servidores, com especificação para entrega dos elementos instalados, configurados e em funcionamento contínuo de 24 horas por dia ininterruptamente e o cabeamento certificado.

Os equipamentos e elementos serão dimensionados para as condições ambientais de temperatura e umidade de seus locais de instalação.

Será prevista qualquer infra-estrutura que se faça necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos elementos necessários ao local.

O projeto consiste na definição e representação do Sistema de Cabeamento Estruturado aprovado pela equipe da Seção de Engenharia do TRT e Diretoria de Informática a partir dos estudos preliminares, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias a execução das instalações.

Serão apresentadas:

Planta de cada nível da edificação, escala 1:50, contendo tomadas de telecomunicações, painéis de distribuição, switches e toda infraestrutura (eletrocalhas e eletrodutos) para passagem dos cabos;

Desenhos esquemáticos de interligação;

Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

O projeto deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

O Projeto de Instalações Telefônicas apresentará os seguintes itens mínimos:

Tubulação de entrada da edificação;

Tubulações telefônicas primárias e secundárias, com pontos de tomadas, caixas de passagens, etc.;

Localização da caixa geral;

Planta de detalhes, quando necessário; componentes das tubulações; etc.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos da Rede Estruturada deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

Desenhos de projeto.

O projeto de instalações da Rede Interna Estruturada deverá seguir orientação técnica da Seção de Engenharia do TRT e atender as normas brasileiras e internacionais, além de atender também o estabelecido nas Normas brasileiras vigentes, nas normas da concessionária local e nas especificações dos fabricantes, devendo abranger a infra-estrutura, elementos não ativos (Eletrodutos, caixas de passagem, caixas terminais, cabeamento, fibras óticas, DIOS, tomadas e sua conectorização, racks, patch panels, etc) e os elementos ativos (switchs, etc).

Para a execução do projeto da Rede Estruturada, deverão ser seguidas as orientações da NBR 14565 - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estabilizada.

Deverão ser apresentadas tantas plantas quantas forem necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos.

7.7 SONORIZAÇÃO

O Projeto de instalações deverá apresentar os seguintes itens mínimos:



Tubulações com pontos de tomadas, caixas de passagens, etc.;

Localização da caixa geral;

Planta de detalhes, quando necessário; componentes das tubulações; etc.

A infra-estrutura poderá estar em paralelo, mas completamente independente da elétrica. Os equipamentos, caixas de som, etc., serão fornecidos pelo Tribunal.

Serão apresentadas tantas plantas quantas foram necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica da infra-estrutura.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar

de: Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

Desenhos de projeto.

7.8 Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às Normas Brasileiras pertinentes, em especial a NBR 24/65 - Instalações Hidráulicas Prediais de Combate a Incêndio Sob Comando, normas e recomendações do Corpo de Bombeiros local (efetuar estudo comparativo ao do local da execução das obras e serviços), baseado no tipo de risco decorrente da utilização do prédio.

Serão previstos, de acordo com cada caso, sistema de canalização preventiva; sistema de chuveiros automáticos (sprinklers); extintores de incêndio; escadas enclausuradas; casas de bombas de incêndio; porta corta fogo; pára-raios; sinalização visual; etc.

Será desenvolvido o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio conforme legislação em vigor, incluindo documentação complementar exigida pelo Corpo de Bombeiros, de tal forma a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, pela CONTRATADA. Todas as taxas referentes a esta aprovação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É parte constituinte deste projeto a emissão das Especificações Técnicas e Planilha de quantitativos dos respectivos materiais e serviços projetados.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA a emissão e pagamento da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/ MA devida. Após a entrega do projeto do imóvel, junto com a respectiva ART e comprovantes de pagamentos das taxas, os documentos serão analisados pela fiscalização do TRT.

A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período

de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto.

O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:

Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;

Indicação dos detalhes construtivos relevantes;

Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;

Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

O Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado necessariamente do atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendam plenamente a legislação vigente.

7.9 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

O projeto deverá ser dimensionado de maneira a manter as condições

de temperatura, umidade, renovação de ar e ventilação de cada ambiente, dentro das faixas recomendáveis ABNT, com a especificação técnica do sistema escolhido, equipamentos, rede de dutos, etc.

O sistema de refrigeração/ventilação escolhido deverá ser submetido a Fiscalização do TRT, para apreciação, antes de iniciar seu desenvolvimento e permitirá o controle da temperatura e intensidade



de ar para cada ambiente; possuirá manutenção centralizada e ausente de ruído no local e nos ambientes refrigerados; promoverá economia de operação e manutenção; etc.

O dimensionamento das máquinas deverá permitir folga para eventuais “piques” no verão/inverno. Todos os equipamentos e acessórios essenciais para o perfeito funcionamento serão previstos no projeto.

O projeto de ar condicionado deverá ser feito considerando máquinas tipo “*Split System*”, devendo ter o cuidado de posicionar as unidades condensadoras em locais que a estética do prédio e permitam uma fácil manutenção.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Climatização deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

Planilha de quantidades de serviços devidamente preenchida;

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

Desenhos de projeto;

Memória de cálculo.

A CONTRATADA deverá verificar a carga térmica e apresentar memorial de cálculo à fiscalização do TRT.

Todos os projetos executivos deverão ser submetidos à fiscalização do TRT para análise e aprovação.

Os projetos de Instalação em geral deverão priorizar a facilidade de manutenção e controle de todo o sistema, eficiência energética, assim como a perfeita compatibilização com a arquitetura existente, em relação aos aspectos estéticos e funcionais.

Preferencialmente, as instalações em geral deverão ser embutidas em alvenaria ou forro.

Instalações aparentes serão admitidas somente em condições especiais.

Deverá ser providenciada a emissão da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidas.

A partir dos equipamentos de climatização especificados no projeto, deverá ser procedido estudo desenvolvendo o detalhamento de todo o sistema seguindo as diretrizes descritas nesta especificação.

Anexados ao Projeto, deverão ser entregues:

Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

Levantamento de quantidades devidamente preenchido.

7.10 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O referido serviço contempla a elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA) e de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do empreendimento, apresentando estrutura mínima apresentada a seguir:

Plano de Controle Ambiental:

1.0 - Apresentação

2.0 - Caracterização do estudo ambiental

2.1 - Objetivo:

2.2 - Dados do empreendedor:

3.0 - Caracterização do empreendimento

4.0 - Localização e infra-estrutura da área

5.0 - Justificativas para implantação do empreendimento

6.0 - Diagnóstico ambiental da área do empreendimento

6.1 - Definição das áreas de influência

6.2 - Caracterização ambiental da área de influência direta

6.3 - Caracterização ambiental da área de influência indireta

6.3.1 - Aspectos físicos

6.3.2 - Aspectos biológicos

6.3.3 - Aspectos sócio-econômicos

7.0 - Análises dos prováveis impactos ambientais



- 8.0 - Medidas mitigadoras dos prováveis impactos ambientais
- 9.0 - Plano de monitoramento ambiental
- 10.0 - Conclusão e recomendações
- 11.0 - Legislação ambiental
- 12.0 - Bibliografia
- 13.0 - Plantas e anexos (art, ctf, plantas, relfoto, matriz de impacto, documentação empreendedor, etc)

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

- 1.0 - Apresentação
- 2.0 - Identificação do empreendedor
- 3.0 - Caracterização do empreendimento
- 4.0 - Responsável técnico pelo pgrcc:
- 5.0 - Resíduos da construção civil (rcc) - definições
- 6.0 - Classificação dos resíduos conforme resolução Conama n° 307/2002
- 7.0 - Agentes envolvidos e suas responsabilidades
- 8.0 - Etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção
- 9.0 - Modelo de classificação e separação dos resíduos nos canteiros de obra.
- 10.0 - Ações, tratamento e destinação dos resíduos da construção civil:
- 11.0 - Legislação ambiental
- 12.0 - Referências bibliográficas
- 13.0 - Anexos (art, ctf, tabela de destinação, cadastro receptores, matriz pgrcc, etc)

Os supracitados estudos deverão ser encaminhados juntamente com documentação complementar necessária para órgão licenciador competente (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) e acompanhadas até expedição de licença prévia (LP) e licença de instalação (LI).

Os custos referentes às taxas e licenças serão de responsabilidade da contratada.

7.11 . Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

De acordo com a Resolução n° 98 de 20 de abril de 2.012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos.

Deverá constar no orçamento a ser apresentado a indicação do item, capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária de **oito horas** durante o **decorso da obra** com ênfase na **prevenção de acidentes**.

O curso deverá ser ministrado por um técnico em segurança, credenciado pelos órgãos competentes (SRTE-Ma).

Para comprovação e posterior pagamento deverá ser apresentado pelo vencedor do certame os seguintes documentos (lista de chamada, atesto do técnico e assunto abordado)

7.12. Apresentação de planilhas de quantitativos de materiais e serviços relativos a cada um dos projetos.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

As planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

Os arquivos digitais, com a documentação em planilha eletrônica, deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

As planilhas de levantamento de quantidades de serviços devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.



A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- **Item:** Numeração seqüencial, em função da classificação do insumo/ material/serviço.
- **Descrição do item:** Descrição sucinta do item (insumo/material/serviço) para sua melhor identificação.
- **Unidade:** Unidade de medida do referido item (insumo/material/serviço).
- **Quantidade:** Quantitativo do item (insumo/material/serviço) levantado no projeto.
- **Preço unitário:** Preço médio de mercado por unidade do item (insumo/ material/serviço) necessário à execução da obra.

- A planilha detalhada de preços deverá estar em conformidade com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

- Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório:

a) composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra;

a1) Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço (deverá ser apresentada em arquivo impresso e digital).

b) ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação;

c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi, conforme Modelo (Anexo XI)

7.13. Apresentação de especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive

Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice).

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- **Especificação técnica:** Descrição detalhada do item (insumo/ material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.

- **Fabricante:** Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).

- **Referência:** Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por cada fabricante.

- **Norma técnica:** Norma técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.



7.14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços. Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão

2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

O carimbo deverá ser o padronizado do TRT, podendo a CONTRATADA colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA, e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e da Seção de Engenharia).

A Contratada deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficará sob a sua responsabilidade exclusiva.

A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida de reunião com o Contratante para deliberação e análise dos temas específicos da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.

A aprovação, pela Fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configurasse em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo I do Termo de Referência).

A empresa contratada, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro da sede definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda, será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovado a inviabilidade técnica da execução dos serviços.

A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

As reuniões com a Contratante (através do SENG) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).

Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observados na execução da obra, os critérios de recebimento dos ser-



viços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m².

Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo III) deverá ser entregue pela

Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m²), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.

A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação

(relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.

Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da execução das obras de Construção da Sede Definitiva da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares, às suas próprias custas.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional competente;

8.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional competente;

8.2 Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Elétrica, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos regionais competentes, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3 Para a qualificação técnica será exigido 01 (um) ou mais atestado ou declaração, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome dos seguintes profissionais: engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro eletricitista, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional responsável, elaborado projetos de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

8.3.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto

a) Projetos estruturais e de instalações prediais (onde estejam contempladas projetos de instalações hidro-sanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio).



b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro

8.3.2 Engenheiro Eletricista

a) Projeto de Instalações prediais (onde estejam contempladas projeto de instalações elétricas e projeto de instalação de subestação, Projeto de Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SP-DA e Sonorização.

8.4 O atendimento da exigência constante no subitem 8.2 dar-se-á da seguinte forma:

a) Comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio:

- Do Contrato Social, se sócio, ou;
- Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou;
- Do Contrato de Prestação de Serviço, ou;
- Da Ficha de registro de empregado, ou;
- Pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e **ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, se nela constar o nome do profissional indicado;

8.5 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

8.5.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 8.3;

8.5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico responsável que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto da Vara de Trabalho de Barra do Corda/MA.

8.5.3 Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atenda ao exigido no subitem 8.3, 8.4 e 8.5.2, desde que aprovada pela Administração do TRT 16ª Região, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

8.6 Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme Anexo V, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor da Vara do Trabalho de Barra do Corda.

8.7 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada na V.T. de Barra do Corda, através do telefone (99) 3643- 2880, de segunda a sexta, no horário, no horário das 08h00min às 17h30min.

8.8 A vistoria é de inteira responsabilidade do licitante, este não poderá alegar desconhecimento sobre as dificuldades que a realização do serviço possa ter como justificativa para o não cumprimento da obrigação assumida.

8.9 Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seu responsável técnico ou representante legal da Empresa licitante, informando que disporá de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles, instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

9 CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas, pela Contratada, as seguintes condições gerais:

9.1 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo IV) e com as disposições trazidas no presente documento e nos demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o Contratante, realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.



9.2 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.3 Subcontratação:

9.3.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

9.3.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação parcial, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

10 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

10.1 A Contratada será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

10.2 A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

10.3 No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 9.3 deste documento, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao

CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

10.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.

10.5 Normas e Práticas Complementares

A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11.2 A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

11.3 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados

em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.



11.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

11.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;

11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;

11.8 Executar o serviço no prazo predeterminado pelo Contratante;

11.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;

11.10 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

11.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá:

12.1 Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.

12.2 Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.

12.3 Submeter previamente à aprovação da fiscalização do contratante eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

12.4 Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG apresentado no Anexo IV e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo Contratante.

12.5 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do contratante, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste documento e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

13.1 Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela Contratada, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

13.4 Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região;

13.5 Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;



13.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.7 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecida as condições estabelecidas no contrato;

13.8 No caso de comprovação de irregularidades, aplicarem as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

13.9 Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.10 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

13.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

14 NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto.

14.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

14.5 A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo Contratante.

14.6 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.7 O Contratante, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.8 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.9 A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

14.10 Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



14.11 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

14.14 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.

14.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao Contratante, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

14.16 Exigir e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Termo de Referência, nos dispositivos legais pertinentes e de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.17 Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada.

14.18 Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

14.19 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

14.20 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

14.21 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.22 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

15.1 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Termo de Referência.

15.1.1 O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, a 1ª (primeira) que acontecerá até 60 (sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

- Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).
- Instalações hidro-sanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos.
- Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA.
- Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico)
- Sonorização



Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).

- Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo *split*).

A 2ª e última etapa do pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo dos serviços.

15.1.2 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

15.1.3 O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro Anexo III, mediante solicitação expressa da Contratada.

15.1.4 Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

15.1.5 A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

15.1.6 A Contratada, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 7 do Anexo I deste Termo de Referência, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

15.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

15.3. O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizadas;

15.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

15.5. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16 - PENALIDADES



16.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 – Decreto 3.555/2000;

16.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

16.3 – Pelo atraso na entrega, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



17.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30(trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

17.2 Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

17.3 A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

17.4 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma, 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.

19 ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas das licitantes far-se-ão acompanhar de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Declaração de Vistoria, conforme modelos constantes nos Anexos II, III e V, respectivamente, deste Termo de Referência.

Na composição dos correspondentes preços dos serviços, incorporar-se-ão a estes as despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais a sua execução e todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios. Da mesma forma deverão ser incorporados aos preços em foco, as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e os tributos legais inerentes à prestação dos serviços propostos e à natureza da atividade desenvolvida.

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

São Luís, 23 de janeiro de 2013.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe da seção de Engenharia

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO U-NIT. (R\$)	PREÇO TO-TAL (R\$)
1	Projeto estrutural, inclusive fundações	1,00	54.700,00	54.700,00



	Projeto de instalações prediais Projeto de instalações hidro-sanitárias. Projeto de drenagem de águas pluviais, de cobertura e de arruamentos. Projeto de instalações elétricas, inclusive Subestação aérea e SPDA Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual). Projeto de rede estruturada (telefonia e lógica) Projeto de sonorização Projeto de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split).			
2	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1,00	8.500,00	8.500,00
3	Planilhas Orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1,00	7.000,00	7.000,00
Total Geral (R\$)				70.200,00

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (projeto de estrutura, instalações e sondagem)	49.700,00	77,92%	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas	8.500,00	12,11%	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.



2	Apresentação de Licença de Instalação	7.000,00	9,97%	Até 75 (setenta e cinco) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
TOTAL GERAL (R\$)		70.200,00	100	

São Luís, 23 de janeiro de 2013.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe da Seção de Engenharia

ANEXO IV

PROJETO ARQUITETÔNICO

Disponível no Serviço de Engenharia deste Regional – Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 3º andar – Areinha – São Luís/MA, em arquivo tipo CAD, extensão **DWG** para fornecimento através da apresentação de *pen-drive* da empresa interessada.

ANEXO V

Credenciamento

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013

Representante legal

ANEXO VI

Declaração de Habilitação

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 04/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



ANEXO VII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Pregão Presencial Nº 04/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou lote (terreno), onde será construído o prédio-sede da Vara do Trabalho do Município de Barra do Corda/MA e conheceu todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos complementares, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2013

Representante da Empresa Participante

VT de Barra do Corda

OU DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ declara conhecer o local e as condições e todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos complementares, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa

ANEXO IX

Declaração do Menor Pregão Presencial nº 04/2013



_____ (nome da empresa),
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representa-
nte legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **De-
clara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
() - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

ANEXO X Declaração de infra-estrutura

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa
_____ dispõe de toda a infra-estrutura necessá-
ria, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles
instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**(Deve ser apresentada junto com a planilha orçamentária elaborada para a construção – item
7.12 letra c)**

Declaro para os devidos fins que o orçamento da Construção da Vara do Trabalho de
Barra do Corda, foi elaborado de acordo com as quantidades levantadas conforme os projetos de
Arquitetura, Paisagismo, Urbanização fornecidos pelo TRT 16ª Região e os demais projetos de Ins-
talação e Estrutura contratados por este Tribunal e que os custos unitários são compatíveis com os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n. 373/2013 - Pregão Presencial nº 04/2013

custos da planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos itens que são compatíveis com os especificados (materiais e mão-de-obra).

Declaro também que sua elaboração está de acordo com o Art. 22, §2º e §4º da Resolução nº 70 do CSJT, de 24 de setembro de 2010.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

Responsável pela elaboração do Orçamento
CREA ou CAU

ANEXO XII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2013
PA Nº 373/2013



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA VARA TRABALHISTA DE BARRA DO CORDA/MA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 373/2013, com base no Pregão Presencial nº 04/2013 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro para a execução da construção da sede definitiva da Vara do Trabalho do Município de Barra do Corda/MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo primeiro. A Vara do Trabalho de Barra do Corda será edificada em terreno situado entre as Ruas Pedro Rezende, Rua José Mariano de Moura e a Rua Enfermeira Zizi, s/n, Bairro INCRA, Barra do Corda/MA.

Parágrafo segundo. A Vara do Trabalho de Barra do Corda /MA será composta de prédio de 01 (um) pavimento, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro). Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície: área de terreno = 2.400,92 m² e área total construída: 438,00 m².

Parágrafo terceiro. Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



Parágrafo quarto. A supressão de que trata o Parágrafo terceiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 04/2013 (doc. n.º 19);
2. Termo de Referência (doc. n.º 7);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. n.º ____);
4. Ata do procedimento licitatório (doc. n.º ____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação 14R9 – Construção do Ed. Sede da Vara do Trabalho de Barra do Corda-MA, no Grupo de Despesa: 4 – Investimentos, Elemento de despesa 4.4.90.51- Investimento (doc. n.º 12), nota de empenho n.º _____(doc. n.º ____).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo único. O valor do contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Projeto estrutural, inclusive fundações Projeto de instalações prediais Projeto de instalações hidro-sanitárias. Projeto de drenagem de águas pluviais, de cobertura e de arruamentos. Projeto de instalações elétricas, inclusive Subestação aérea e SPDA Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual). Projeto de rede estruturada (telefonia e lógica) Projeto de sonorização Projeto de condicionamento de ar (sis-	1		



	tema com equipamentos tipo split).			
2	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1		
3	Planilhas Orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1		
TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma e 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos, a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designados pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Parágrafo quarto. Antes do recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo sexto – O recebimento dos serviços observará a programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro transcrito a seguir, constante do Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 04/2013:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (projeto de estrutura, instalações e sondagem)		77,92	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento



				da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas		12,11	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
2	Apresentação de Licença de Instalação		9,97	Até 75 (setenta e cinco) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
TOTAL (R\$)			100	

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo oitavo. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral até o vencimento do prazo de entrega/ execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá:

1. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados;
2. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à fiscalização do **CONTRATANTE** sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada;
3. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a



comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

4. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG apresentado no Anexo IV e em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.
5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, a primeira acontecerá até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

1. Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem);
2. Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos;
3. Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA;
4. Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico);
5. Sonorização;
6. Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual);
7. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo *split*).

Parágrafo primeiro. A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos projetos.

Parágrafo segundo. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III do Termo de Referência), mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE** e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no Termo de Referência, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.



Parágrafo sexto. Todos os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis da protocolização, na Coordenadoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo nono. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo sexto, não podendo haver suspensão dos serviços.

Parágrafo dez. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei n° 3.758/98.

Parágrafo onze. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF n° 480/2004**, se for o caso.

Parágrafo doze. Será dispensada a retenção tributária, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

Parágrafo treze. O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.

Parágrafo catorze. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Instrumento de Contrato e demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o **CONTRATANTE** realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.
2. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.
3. Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.
4. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto da Vara de Trabalho de Barra do Corda/ MA;
5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
6. Observar as normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.
8. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.
10. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;
12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;
13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
14. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas neste contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem, deverá:

1. Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado deste contrato.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
4. Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**.
5. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;
6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
7. Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecida as condições estabelecidas neste contrato.
8. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados.
9. Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
10. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e de acordo com a legislação vigente.
11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

Parágrafo segundo. Se autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.



CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Parágrafo primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. Os representantes da fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da **CONTRATADA** ou ao seu preposto.

Parágrafo terceiro. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser, preferencialmente, realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, tais como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo sexto. O **CONTRATANTE**, através da fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo oitavo. A fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado neste contrato.

Parágrafo nono. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



Parágrafo dez. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo doze. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente.

Parágrafo treze. Compete à fiscalização:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.
2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
3. Exigir e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas no Termo de Referência, nos dispositivos legais pertinentes e de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
4. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**.
5. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
3. Não manter a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades estabelecidas no *caput*:

1. Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
4. Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida.

Parágrafo segundo. Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA CATORZE – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- _____
Identificação nº:
- 2- _____
Identificação nº: